

## OFÍCIO DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO AO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Veja, nas páginas a seguir, oficio do superintendente executivo do Minas Tênis Clube, Yuri Costa Dolabella, enviado ao presidente do Conselho Deliberativo da instituição, Kouros Monadjemi, sobre propaganda eleitoral recebida no endereço do Minas I, destinada aos funcionários do Clube, com exposição indevida e desnecessária dos mesmos. Neste, ele solicita orientação de como proceder e que seja avaliada a conduta da Chapa 2.



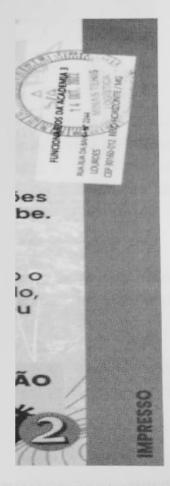
Belo Horizonte, 14 de outubro de 2022.

## Ao Presidente da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo Dr. Kouros Monadjemi

Prezado Presidente,

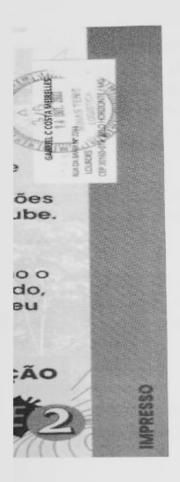
Venho através desta relatar uma situação vivenciada no Clube na data de 14/10/2022, que envolve atos de propaganda eleitoral dentro das dependências, e nos termos do Art. 29 da RC 1401 - Regulamento Geral da Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, submeto à sua apreciação para fins de deliberação.

Foi recebido no endereço do Clube, na unidade I – Rua da Bahia, 2244, duas correspondências entregues pelo correio, cujo conteúdo se tratava de mala direta com publicidade da chapa 2, acusando como destinatários *Funcionários da Academia 3* e *Gabriel L Costa Meirelles*, conforme se vê abaixo:









Veja que além de ter sido remetido ao endereço da unidade I do Clube, os destinatários não são associados – a correspondência se dirige aos funcionários da academia 3 e ao Gabriel L Costa Meirelles, que é estagiário lotado na academia da unidade I. Até o momento não tivemos informação de outros funcionários ou grupos de funcionários que tenham recebido a referido correspondência, podendo ter ocorrido.

Solicitei a área de tecnologia da informação para apurar informações referentes aos nomes apontados como destinatários da correspondência, objetivando maiores informações sobre o fato.

De todo modo, serve a presente para relatar que o envio desta correspondência aos funcionários acabou por tumultuar nesta data o ambiente de trabalho da academia da unidade I.

· /--



Criou-se uma situação atípica em que funcionários foram envolvidos no processo eleitoral do Clube, que sabidamente não lhes compete, e que aliás, nem mesmo se estes funcionários fossem também associados titulares do Clube, poderiam exercer o direito ao voto, visto que pelo Estatuto Social os empregados sócios são licenciados do quadro de sócios e, portanto, não tem direito a voto.

O fato é que a chapa 02 realizou atos de propaganda eleitoral destinada aos funcionários do Clube, frisa-se não votantes, colocando-se em situação de desconforto perante a instituição empregadora.

O fato ainda atrapalhou o funcionamento da academia no dia de hoje, gerando conversas paralelas entre os funcionários e até associados do Clube presente no local no momento em que a correspondência foi entregue no balcão da academia.

Assim, em vista da RC 1401 - Regulamento Geral da Eleição, precisamente no disposto no Art. 29, venho inicialmente relator os fatos para conhecimento deste Conselho Deliberativo e também requerer a V. Sa a análise e deliberação para fins de:

- orientar como a administração atual do Clube deverá proceder em relação ao este fato;
- 2. avaliar a conduta da chapa 02 e adotar as providências que entender cabíveis.

Na oportunidade renovo os votos de estima e consideração por V. Sa.

Atenciosamente,

uperintendente Executio

Minas Tênis Clube